

Colatina, 12 de setembro de 2023.

**MENSAGEM DE VETO Nº 09/2023.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Faço uso da presente para informar a Vossa Excelência que respaldado na previsão do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, DECIDI VETAR o PROJETO DE LEI Nº 149/2022, de autoria do ilustre vereador Ângelo Stelzer Netto, que **“ESTABELECE QUE TODA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE COLATINA/ES TERÁ DIREITO, DURANTE A JORNADA DE TRABALHO, A 2 (DOIS) DESCANSOS ESPECIAIS DE MEIA HORA CADA UM PARA AMAMENTAR SEU FILHO (A), INCLUSIVE SE ADVINDO DE ADOÇÃO, ATÉ QUE ESTE COMPLETE 2 (DOIS) DOIS DE IDADE”**.

Encaminho as razões expostas pelo Órgão Jurídico e **VETO** o PROJETO DE LEI Nº 149/2022, conclamando a Vossas Excelências que o **ACATE**, por conter inconstitucionalidade formal em sua iniciativa, pois invade competência privativa legislativa da União, sendo portanto, **INCONSTITUCIONAL**.

Atenciosamente,

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**

**Prefeito**

**Exmº. Sr.  
Felippe Coutinho Martins  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Nesta.**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003000330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 18/09/2023 15:38

Checksum: **DD463518ECE2D6ABE1E5F14C939ED5B96F3DDA2947123AD57D833EDF22990ED4**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310039003000330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.